



## **CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do Clube de Campo Tubarão amparado pelo inciso I do Art. 31º, Art. 41 “c” e parágrafos I e II do Art. 29º tudo do Estatuto da Associação, convoca seus Associados Patrimoniais, Patrimoniais Fundadores em gozo de seus plenos direitos conforme o Estatuto, para a realização de Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na Sede do Clube de Campo Tubarão para eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o Biênio de 2025 a 2026, nas seguintes condições:

Data: 23 de dezembro de 2024 – 2ª Feira

- Início às 18:00 horas – Parágrafo 2º - A votação terá início às 18:00 horas e terminará quando o último associado eleitor que, até às 21:00 horas tenha assinado a lista de votantes e permaneça no local de votação para votar e/ou tenha votado.

Local: Sede da Associação – Rua Manaus, nº 87 – Bairro Aeroporto.

Dos procedimentos eleitorais:

Seção II – DA ASSEMBLEIA GERAL

Parag. 1º - A convocação deverá ser feita por edital publicado pela imprensa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para eleições no mínimo 60 (sessenta) dias, e afixada na sede social. Em casos emergenciais, a critério da Diretoria, o Presidente poderá convocar, por edital, com antecedência de 7(sete) dias, respeitando Art.29º - Parag. 2º, exceto para o processo eleitoral.

- Parag. 2º - Constará do edital a data, a hora e o local da realização da Assembleia, e a respectiva ordem do dia.
- Parag. 3º - Se o Titular não puder comparecer à Assembleia, os dependentes constantes dos incisos III e IV do Artigo 8º poderão substituí-lo votando em seu lugar, desde que respeitando o Artigo 69º deste Estatuto Social.

ART. 31º - Compete exclusivamente à Assembleia Geral Ordinária:

I.- Proceder à eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal; Bianualmente, na segunda quinzena de dezembro;

Artigo 34º - parágrafo 2º letra “c” registro de chapas com antecedência de no mínimo 30 dias antes das eleições. A INDICAÇÃO DO LOCAL ONDE AS MESMAS PODERÃO SER INSCRITAS FICA DETERMINADA NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, NO SETOR DA SECRETARIA, RUA MANAUS, Nº 87, VILA MOEMA, ATÉ O DIA 23/11/2024.

## CAPÍTULO XII - DOS PROCEDIMENTOS ELEITORAIS

ART. 66º - Do edital de convocação para as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal, a ser publicado na forma e pelo prazo estabelecido no ART. 29º, deverão constar, obrigatoriamente:

a) O prazo para registro de chapas e indicação do local onde as mesmas poderão ser inscritas;

b) Os esclarecimentos de que:

1. Somente poderão ser candidatos os Associados Patrimoniais e Associados Patrimoniais Fundadores;

2. O associado deve estar em pleno gozo de seus direitos, que deve manifestar o seu consentimento em concorrer às eleições, apondo a sua assinatura no respectivo pedido de registro de chapa e do Conselho Fiscal.

3. A Secretaria prestará aos interessados os informes necessários, para apreciação dos nomes de associados que reúnam as condições de elegibilidade;

4. O associado somente poderá concorrer através de uma chapa;

5. O voto será dado à chapa, não se apurando a votação nominal;

a) Com o objetivo de manter os associados informados, a diretoria em exercício terá que encaminhar aos associados patrimoniais e fundadores, via correio ou outro meio de comunicação a composição de cada chapa. Caso a(s) chapa(s) concorrente(s) apresentem plano de ação para sua gestão, a diretoria deverá encaminhar aos associados cópia do plano de ação de cada chapa concorrente.

b) A indicação do dia, hora e local do início e término da votação.

c) Nome dos integrantes da comissão eleitoral composta por três membros efetivos e dois membros suplentes que não podem ser candidatos, sendo os responsáveis pela coordenação do processo eleitoral.

ART. 67º - Instalada a Assembleia Geral pelo Presidente da Associação, este passará a direção dos trabalhos à mesa eleitoral por ele previamente designada para a condução e conclusão dos trabalhos eleitorais.

• Parag. 1º - Cada chapa registrada credenciará, junto à mesa diretora, um representante para os contatos que se fizerem necessários.

• Parag. 2º - A votação terá início às 18:00 h. e terminará quando o último associado eleitor que, até às 21:00 h., tenha assinado a lista de votantes e permaneça no local de votação para votar e/ou tenha votado.

ART. 68º - A votação será feita através de cédula única, que conterà o número e/ou nome de identificação de cada chapa, segundo a ordem de registro.

• Parag. 1º - Na cabine de votação e em locais próximos à mesa, será afixada a relação nominal dos integrantes de cada chapa e do Conselho Fiscal.

• Parag. 2º - A mesa decidirá as dúvidas que forem apresentadas.

ART. 69º - Não serão admitidos votos por procuração e somente fará uso do voto o associado quite com a Tesouraria, bem como não se encontrar cumprindo penalidade.

ART. 70° - Encerrada a votação, a mesa, através dos escrutinadores, procederá à apuração na presença dos representantes da chapa.

Parag. 1° - Ao fim da apuração a mesa proclamará vencedora a chapa que obtiver maior número de votos.

Parag. 2° - Caso haja empate na apuração para as eleições da Diretoria Executiva será convocada uma nova Assembleia no prazo máximo de trinta dias.

Parag. 3° - A apuração dos votos para composição do Conselho Fiscal ocorrerá paralelamente à apuração dos votos das chapas, tendo que ocorrer na mesma data, podendo a apuração ser feita por uma comissão designada no momento da apuração.

Parag. 4° - Desta comissão não podem fazer parte os candidatos a membros do conselho fiscal ou das chapas concorrentes.

ART. 71° - As impugnações serão apresentadas à mesa pelo representante da chapa, no caso da votação ou da apuração, não sendo admissível impugnação quanto a atos já encerrados.

• Parag. Único - Caracterizada a impugnação, a mesa decidirá soberanamente sobre o assunto.

ART. 72° - Compete ao Secretário da mesa eleitoral lavrar a ata dos trabalhos da Assembleia, a ser transcrita em livro próprio, e assinada pela mesa e representantes da chapa vencedora.

#### Seção IV - DO CONSELHO FISCAL

ART. 52° - Os membros do Conselho fiscal serão eleitos, pela Assembleia Geral separadamente da diretoria executiva, observado o seguinte:

a) As eleições serão realizadas simultaneamente com as da diretoria executiva.

b) O associado votará, em até 03 (três) candidatos.

c) Cada chapa concorrente, apresentará 6 (seis) candidatos. Do total, os 03 (três) primeiros mais votados, independente de chapa, comporão o grupo efetivo e os 3 (três) seguintes serão os suplentes.

ART. 53° - Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer, cumulativamente, cargos de Diretoria.

ART. 54° - Efetivada a posse, em sua primeira reunião, o conselho escolherá, entre seus membros, um Presidente e um Secretário.

**Pauta da Assembleia:**

**1. Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o biênio 2025 a 2026.**

Tubarão, 23 de outubro de 2024

---

Carlos André Tavares Bello  
Presidente

---

Guilherme Porto Batista  
2º Secretário

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS

Este documento foi assinado de forma digital ou eletrônica na plataforma Portal de Assinaturas sDoc.

Certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria, emitida por uma autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Verifique as assinaturas em:

<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=3b98bf1e-89cb-4858-a2ec-e9e3613ac576>

Chave de acesso: 3b98bf1e-89cb-4858-a2ec-e9e3613ac576



Hash do documento

9420f6e6dafdfc0c7298d7e6b4770fd7aed61a2b1e3f018447ed5928cfd4d686

Documento disponível em



Documento(s) gerado(s) em 23-10-2024, com o(s) seguinte(s) participante(s):

HORA CERTA NOTÍCIAS LTDA - 30.954.422/0001-67 em 23/10/2024 14:37:16 UTC-03:00

**Tipo de Participante:** Assinatura Digital

**Identificação:** Por e-mail: direcao@hcnoticias.com.br

**Geolocalização:** Latitude: -28.4752619 Longitude: -48.9952751

**IP:** 131.221.202.78

**Assinatura**

Documento eletrônico assinado digitalmente.  
Validade jurídica assegurada conforme  
MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil.

